



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo: .....

Data da Entrada: 23/12/92 .....

ASSUNTO: Doa Lote de terreno à Firma Mobiliadora .....

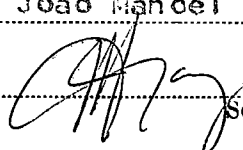
Moderna Ltda. ....

PROJETO DE LEI Nº 74/92 .....

.....  
.....  
.....

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

  
.....  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Guacuí

## Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1992

Projeto de Lei N. 74

Ementa *Doa lote de terreno, à Firma Mobili-  
liadora Bodevira Ltda.*

Data 21/12/92

Deliberação \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Lei N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Publicação \_\_\_\_\_

Obs. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

01/2  
APROVADO

Sala das Sessões 23.12.92

PROJETO DE LEI Nº 74/92

*Flavio*  
Presidente

DOA LOTE DE TERRENO, À FIRMA  
MOBILIADORA MODERNA LTDA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Firma MOBILIADORA MODERNA LTDA - CGC nº 27.684.190/001-60, estabelecida nesta cidade, representada por seu Sócio Hélio Alves Machado, um lote de terreno localizado na Rua Bom Jesus do Livramento, com uma área de 159,30m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), com as seguintes dimensões: 7,55m para a Praça João Acacinho; 7,55m divisando com o Espólio de Constante Rosestolato; 21,10m para a Rua Bom Jesus do Livramento e 21,10m divisando com o Espólio de José Ferraz de Oliveira.

I. No terreno ora doado a donatária já tem construído um imóvel destinado a sua Fábrica de Móveis, adquirido a través de Escritura Pública, em data de 28.07.1975, devidamente registrado no Cartório Imobiliário desta Comarca, sob nº 13.197 no Livro 3-R, em data de 30.12.1975, construído sobre terreno da extinta Estrada de Ferro Leopoldina, terreno esse, hoje de propriedade municipal.

Artigo 2º - A donatária se compromete a não vender o imóvel doado, no prazo de dois anos e meio, continuando com seu destino de fábrica de móveis, sob pena do terreno ora doado ser revertido ao município, sem direito a qualquer indenização.

...continua na folha seguinte.....

*Flavio*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

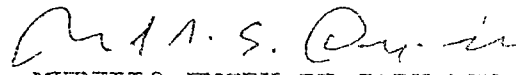
...continuação do P.L. nº 74/92...

Artigo 3º -- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí-ES., em 21 de dezembro de 1992.

  
JOÃO LEONEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

  
MURILLO EMERY DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

  
MAURO LÚCIO DE CAMPOS FERRAZ

Secr. Mun. de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto: AVALIAÇÃO PARA FINS DE DOAÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Donatária: MOBILIADORA MODERNA LTDA

Local: Rua Bom Jesus do Livramento, esquina com a Praça João Acacinho.

Área: 159,30m<sup>2</sup>

1 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Trata-se de terreno de ótima topografia e nivelada com a Rua, situado em região central da sede do município, localizado em área comercial possuindo duas frentes (sendo que não se levou em consideração para os efeitos desta avaliação as benfeitorias nele existentes) onde o preço por metro quadrado de terreno estão sendo negociados à razão de Cr\$ 200.000,00/m<sup>2</sup>.

2 - CONCLUSÃO FINAL

Dado ao que acima expomos avaliado o terreno supra referido por Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Guaçuí-ES., 21 de dezembro de 1992.

  
MAURO LÚCIO DE CAMPOS FERRAZ

Secr. Mun. de Obras

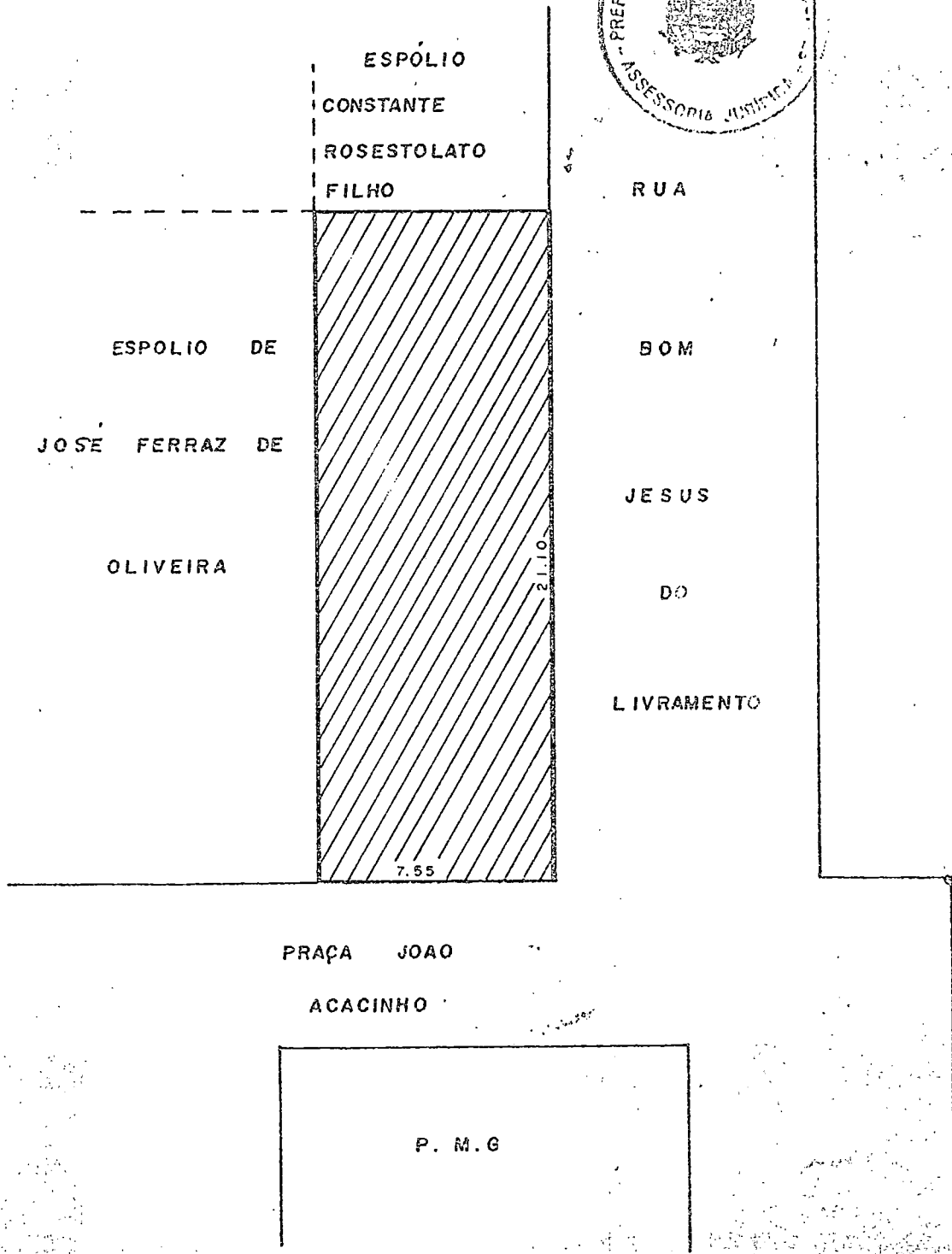
# LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

45  
04/9

REQUERENTE : MOBILIADORA MODERNA

ÁREA : 159.30 m<sup>2</sup>

ESCALA : 1 : 200



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ALEGRE



MUNICÍPIO DE ALEGRE

DISTRITO DE ARARAJÁ - ALEGRE

João Gomes Carvalho

TABELIÃO ESC. J. Antônio de Carvalho

Escritura de Venda e Compra — Valor Cr\$15.000,00 (Vila de Ararajá - Comarca de Alegre - E.S.)

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e 75 ao 5 23 dia 5 do mês de julho do dito ano nesta Vila de Ararajá, município e Comarca de Alegre, do Estado de Espírito Santo, Em Cartório, perante mim, Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores Maria do Amparo Penna Lengruber, viúva, professora, portadora de C.P.F. 324 840 627, Maria Lúcia Lengruber da Silva, ferroviária e seu marido Wlamir Côelho da Silva, militar, portadores de C.P.F. 215 987 877, Rogério Penna Lengruber, solteiro, maior, capaz, estudante, C.P.F. nº 324 840 627, estes residentes na cidade de Vitória, capital deste Estado, e Renato Penna Lengruber, engenheiro e sua mulher Maria Christina Leal Lengruber, professora primária, C.P.F. 036 115 237, residentes na cidade de Aracruz, neste Estado, todos neste ato representados pelo senhor Antonio Lemos Pereira conforme procuração particular devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Guaçuí no livro nº B-2, sob nº de ordem 1.152 em 23 de julho do corrente ano, e de outro lado, como outorgada compradora a Fiama Mobiliadora Moderna Ltda, C.G.C. 27684190/001-60, com matriz na cidade de Guaçuí, neste Estado, neste ato representada por seu sócio-gerente Hélio Alves Machado, brasileiro, casado, residente na cidade de Guaçuí, portador de C.P.F. 096 432 227.-

todos conhecidos de mim tabelião e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pelos outorgantes vendedoras me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou impostos de um galpão destinado a armazém, com base de cimento, dois cômodos, sito na cidade de Guaçuí, ES, à Praça São Paulo, limitando-se pela frente e lado direito com a via pública, fundos com terrenos pertencentes à Estrada de Ferro Leopoldina, lado esquerdo com José Ferraz edificado em terreno aforado à Estrada de ferro Leopoldina, e fora havida nonforme formal de partilha transcrita no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guaçuí no livro 3-R, sob nº de ordem 12.978, em 2 de junho de 1975.-

que possuindo os imóveis acima descritos livre e desembaraçados de quaisquer ônus, estão justos e contratados para vendê-los ao outorgado comprador Firma Mobiliadora Moderna Ltda. como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).-

que confessa receber neste ato del a outorgado em moeda corrente deste País que contaram e acha exata, da qual dá a mesma compradora, plena, geral e irrevogável quitação de pag os e satisfeito para nunca mais o repetir e desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre os bens ora vendidos para que dêles, mesmo a compradora use goze e disponha livremente como seus que ficam sendo obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

pel a outorgado comprador a Firma Mobiliadora Moderna Ltda., na pessoa de seu sócio -gerente.-

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão de sísa do seguinte teor: Estado do Espírito Santo, Secretaria da Fazenda, Departamento de Assuntos Tributários, Contribuinte, Nº 040777, 1ª via. Adquirente Mobiliadora Moderna Ltda. Efetuou, no Banestes o pagamento da importância total ao lado, correspondente a taxas e impostos indicados, relativa a transmissão de bens imóveis a cuja ação ou ato foi dado o valor de Cr\$15.000,00 para crédito à conta "Governo do Estado - arrecadação" (Nº 70-90/4. Taxa judiciária Cr\$55,10. Imposto de transmissão Cr\$150,00. Total 205,10. Via-se ao lado, a autenticação mecânica do Banestes comprovando o recebimento das taxas e impostos indicados. Ainda pelos outorgantes vendedores, na pessoa de seu procurador, me foram exibidas as certidões negativas expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal em que comprovam nada deverem eles outorgantes aquelas exatarias, cujas / certidões negativas ficam arquivadas neste Cartório.-

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída, a qual, feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas, a tudo presentes e que são: Ledison Polastrelli e Antonio Domingos, brasileiros, habidos, residentes nesta Vila. Eu, João Gomes Carvalho, escrevente juramentado, que a escrevi, dou fé, dato e assino em público e raso. Em testemunho (o sinal público) da verdade. Araraí, 28 de julho de 1975. (as) João Gomes Carvalho, esc. juramentado, (ass) PP. Antonio Lemos Pereira, Hélio Alves Machado, Ledison Polastrelli e Antonio Domingos, TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, João Gomes Carvalho, escrevente juramentado, que a datilografei, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso.

En testemunho (o sinal público) da verdade  
Araraí, 28 de julho de 1975.  
João Gomes Carvalho  
João Gomes Carvalho - esc. jur

APRESENTAÇÃO

Anexado no Protocolo 1-17 sob o nº 403 às ds. 10 de maio de 1976  
Guacuí, 10 de maio de 1976  
REGISTRÁRIO - 2º OFÍCIO

REGISTRO

Regist. nº 1-17 do Livro de Reg. G. nº 100 de 1976  
Guacuí, 10 de maio de 1976  
REGISTRÁRIO

OFÍCIO  
REGISTRÁRIO  
SECRETARIA







.....  
Friburgo e erigiu neste Cartório, e do outro lado  
de uma Outorgante compradora a PREFEITURA MUNICIPAL /  
DE GUAGUÁ, Estado do Espírito Santo, neste ato repre-  
sentada pelo seu Prefeito Dr. José Bezente Vianna, /  
brasilense, casado, médico, residente nesta cidade, /  
O/27/201, nº. 308 e CPF, 119. ...., todos nome-  
conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e pri-  
meiras, que igualmente conheço e dou fé. E, perante es-  
tas mesmas testemunhas, pelo outorgante Vendedora me/  
foi dito: - PRELIMINAR: - Que nos termos do art. 4º da /  
Lei 3.115, de 16/03/1.957 e bem assim no disposto na /  
Ato da Sessão Pública de Constituição, da Rede Ferro-  
viária Federal S/A, aprovada pelo Decreto Nº. 42.381 /  
de 30 de Setembro de 1.957, publicado no Diário Oficial  
da União da mesma data teve a Outorgante Vendedora  
incorporada ao seu patrimônio a universalidade dos se-  
us direitos que formaram o acervo das estações de fer-  
ro então pertencente a União Federal. SEQUINTE: - Que /  
em consequência da dita incorporação, transferiu-se /  
para o patrimônio da Outorgante Vendedora o patrimô-  
nio Líquido de "THE LEOPOLDINA RAILWAY CO. LIMITED", /  
hoje transformada na Superintendência de Produção do /  
Rio de Janeiro - SP - /, com todo o seu acervo de bens  
imóveis, móveis ou semoventes, que integram o patri-  
mônio de referida empresa, vinculados ou não à opera-  
ção do serviço Ferroviário. TERCEIRA: - Que entre os  
bens e direitos vertidos ao patrimônio da Outorgan-  
te Vendedora incluem-se os terrenos em cuja posse se /  
encontra esta, com recibo pela antiga Estação de Fer-  
ro Leopoldina, fazendo parte integrante do seu acervo  
os bens imóveis e benfeitorias localizadas atualmente /  
avaliado entre entre os R\$ 577.881,00 no R\$ //  
578.481,70 da linha Transversal Cachoeiro do Itapem-  
.....

8/508  
C.R.D.  
H-  
C.R.D.

do Itapeva - Espera Feliz, no Estado do Espírito Santo, sendo o mencionado imóvel composto por um terreno de forma irregular, abrangendo a faixa da linha férrea e pátio compreendidos nos limites supracitados // quilômetros, tendo como Acessões e Benfeitorias, o Prédio da Estação, Caixa d'água pontes e canalizações, de conformidade com as plantas P:T.-T 658 - DPN e E-2302 - DVP, constante do processo administrativo 0145/71 - DPC, e P:T.-T 658 - DPN e E-2.302 - DVP, constante do processo administrativo 0145/71 - DPC. A área do terreno em referência possui 6.005,00 m<sup>2</sup> de faixa e 10.650,00 m<sup>2</sup> de pátio com aspecto geométrico irregular, assim distribuídos:- de frente limitando-se com a rua Coronel Alexandre, apresenta aproximadamente uma extensão total de 17,00 m., em linhas quebradas e curvas: lado direito 10,30 m lado esquerdo 7,00m., fundos apresentando 583,00 m de extensão, compreendendo linhas curvas e quebradas/ confrontando-se desta parte pela frente com ruas do Município e a quem de direito. As construções e benfeitorias, estão assim compreendidas:- prédio da estação com a área de 510,00 m<sup>2</sup> todo de alvenaria de tijolos, destacando-se as seguintes peças: 1 (uma) cozinha e 1 (um) quarto) quartos soalhados e com forma de madeira 1 (uma) sala de visitas, 1 (um) WC e 1 (um) banheiro com acesso para as plataformas de 151,20 m<sup>2</sup> e respectiva calçada de 73,00 m<sup>2</sup> de acesso para as plataformas, na faixa objeto da presente alienação, destaca-se, ainda como benfeitorias, uma Caixa D'água tipo W.C. 150 com peso de 1542 Kg., 644 m de ferro galvanizado de 1 1/4" em regular estado, 2 (duas) pntes conjugadas no Kg578.504,25 sendo uma de Marga Trough span de 81 toneladas:- Que ainda entre bens vertidos ao Patrimônio da Outorgante Vendedora, inclue-se uma área de terra compreendendo uma //

... ..  
um triângulo de reversão situado no Km. 573,945,75 ao /  
Km. 573.770,75 conforme a FE 1240 DVP linha transversal /  
Cachoeira do Itapemirim - Espera Feliz, também no Espí- /  
rito Santo, ocupando o mencionado triângulo de reversão /  
uma área que limitada por 3 (três) chaves, conforme a /  
planta supra mencionada, possuindo uma área total de /  
2.947 m<sup>2</sup>, possuindo de frente 175,00 m? lado direito /  
105,00 m aproximadamente, lado esquerdo 105,00 m aproxi- /  
madamente e fundo 0,00 m, confrontando-se pela frente /  
com a rua Mal. Floriano, pelo lado direito a quem de di- /  
reito, pelo lado esquerdo logradouro público, fundos a /  
quem de direito, tudo de conformidade com as plantas a- /  
cima mencionadas e com as escrituras de doação lavradas /  
no Tabelião Renaldo Gama na cidade de Alegre - neste /  
Estado, cadastradas no Departamento do Patrimônio da Su- /  
perintendência de Produção Rio de Janeiro - Bitola Es- /  
creita sob os n.ºs. 827 - LP 1769 e 11150 - LP 1761 es- /  
crituras essas lavradas respectivamente em maio de 1912 /  
e 17 de agosto de 1914, e que possuindo este livre e de /  
seu regido de todo e qualquer ônus judicial, ou de /  
qualquer outra espécie, por este instrumento e na sua /  
melhor forma de direito com base na decisão de número /  
173/73 de 03/07/73, processo 374.407 de sua Diretoria Co- /  
legiada vende a Outorgada Compradora o imóvel em causa /  
pelo preço de CR\$ 86.494,00 (oitenta e seis mil, quatro /  
centos e noventa e quatro cruzheiros) acrescido de juros /  
e correção nos termos nos artigos 1.013 e 1.014 do /  
Código de Processo Civil, (ou seja, CR\$ 13.037,12 (treze mil, /  
trinta e sete cruzeiros e doze centavos) e CR\$ 37.169,59 (trinta e sete mil, /  
trezentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta e nove /  
centavos), nos termos da promessa de compra e venda la- /  
vada às fls. 63, do livro 19. 1.131 de 19 - ofício de /  
notário da cidade do Rio de Janeiro - Tabelião João Maria /  
...

.....  
assim CR\$ 132.920,51 (cento e trinta e dois mil, nove-  
centos e vinte cruzeiros e cinquenta e um centavos),  
QUARTA:- Que já tendo recebido, do principal, a importân-  
cia de CR\$ 78.805,64 (setenta e oito mil, oitocentos e  
cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), recebe, a  
Outorgante Vendedora, neste ato, os restantes CR\$ . . . .  
7.088,64 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros/  
e trinta e oito centos), acrescidos de CR\$ 12.037,12 (do-  
ze mil, trinta e sete cruzeiros e doze centavos), corre-  
pondentes aos juros legais e mais CR\$ 34.389,39 (trinta/  
e quatro mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e  
trinta e nove centavos) referentes a correção monetária/  
dando, em consequência à Outorgada Compradora, plena, /  
raza e geral e irrevogável quitação, para não mais re-  
clamar a qualquer título, com fundamento nesta compra e  
venda e consequentemente, desiste de si e lhe cede e //  
transfere a ela outorgada compradora todos os seus direi-  
tos, domínio e posse sobre o referido imóvel, obrigando-  
se por seu, digo, por si e eventuais sucessores a fazer/  
a venda, a todo tempo, boa, firme e valiosa, bem assim a  
responder pela evicção de direito. QUINTA:- Pela Outorga-  
da compradora me foi dito também na presença das mencion-  
adas testemunhas que aceitava a presente escritura tal/  
como está redigida, a venda como lhe é feita e a quita-  
ção do preço nos termos em que está dada, bem como se /  
responsabiliza por todas as despesas provenientes da pre-  
sente transação. Pela outorgada compradora me foi dito  
que está isenta do imposto-inter-vivos de acordo com a  
letra C, inciso I, art. 276 do Decreto 634-II de 10 de Mar-  
ço de 1975. ASSIM convencionadas me pediram lavrasse a /  
presente escritura que lida e achada conforme vai devidam-  
ente assinada na presentes das Testemunhas Fernando Valg-  
ão Filho e Clóvis Machado de Carvalho, brasileiros, con-  
tadores, residentes nesta cidade, Esposito José /

9-1/409  
188-7  
-12-  
188

.....  
José Gonçalves Machado, Tabelião que escreví, subscrovo  
e assino. Em testemunho (sinal público) da verdade, a )  
Espedito José Gonçalves Machado - Antonio Geraldo Soa-  
res Berford - José Rezende Vargas - Fernando Valadão /  
Filho e Clovis Machado de Carvalho. NADA mais se conti-

nhia em a dita escritura retro e supra, lavrada às fls.  
64v. e 65, do meu livro de notas sob o número 28, a )  
que me reporto e do qual fielmente fiz extrair este /  
primeiro traslado no mesm dia, mês e ano no princípio  
declarados. Eu, Spedito José, Tabelião/  
que escreví, a fiz datilografar, subscrovo, assino e /  
sou fé. //

EM TESTE. Spedito José DA VERDADE.

Spedito José  
ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO  
TABELIÃO

### APRESENTAÇÃO

Anotado no Protocolo 1-A sob o  
n.º 307 às fls. 11 do -  
horas.

Cuiçabá (ES), 14 de 12 de 1916

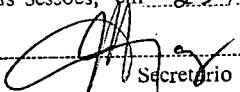
OFICIAL DO REGISTRO - 1º OFÍCIO

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o n.º 74/92

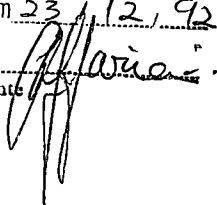
Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exm.º Sr. Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Presidente

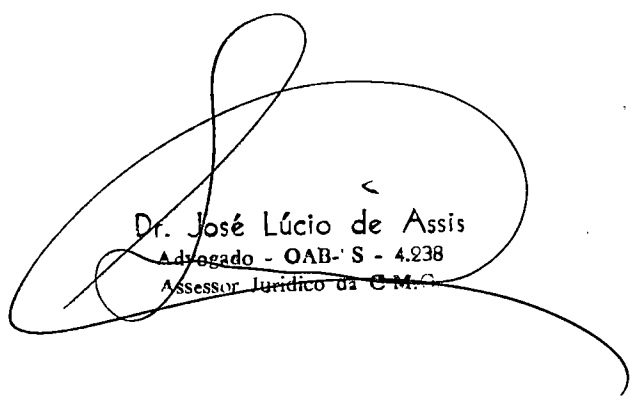
**Senhor Presidente:**

O Projeto em epígrafe etende aos requisitos do art. 142 da Constituição Municipal, ou seja: A Donatária foi devidamente individualizada; o imóvel descrito pela planta de fls. 05, assim como avaliado às fls. 04; os encargos à Donatária, prazo para o seu cumprimento e cláusula de obrigação em devolver o imóvel em caso de descumprimento desses encargos encontram-se definidos no art. 2º do Projeto, bem como a prova dominial da municipalidade sobre o imóvel está estampada na cópia da escritura de fls. 6/10.

Isto posto, **sugiro** o trâmite normal do presente através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 1992.

  
Dr. José Lúcio de Assis  
Advogado - OAB - S - 4.238  
Assessor Jurídico da C.M.G.

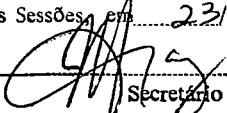


## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 74/92

Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data faço Remessa destes Autos ao  
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

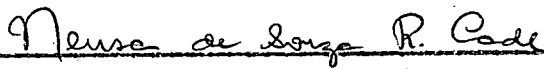
Somos pela tramitação normal do presente projeto de Lei nº 74/92, com base no Artigo 142 da Constituição Municipal, tendo em vista que o parecer do Sr. Assessor Jurídico desta Casa, também se amparou no mesmo artigo, considerando de que o projeto em pauta no seu artigo 2º foi alterado, tornando-o CONSTITUCIONAL.

Desta forma somos pela tramitação do mesmo /  
normamente.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 1992.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE



Presidente

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA



Relator

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU



Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este nº.º 74/92

Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Presidente

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças analisou o projeto de nº 74/92, com os pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Justiça, onde ambos foram amparados no artigo 142, da Constituição Municipal, analisou ainda as escrituras do Imóvel pertencente à Mobiliadora Moderna, em anexo, como também, Escritura Pública / de Compra e Venda, conforme folhas 07, 08 e 09, inseridas no Projeto.

A Comissão de Finanças analisou a doação ora / proposta pelo Poder Executivo, com bons olhos, tendo em vista de que o donatário, Senhor Hélio Alves Machado, vem prestando a este Município, relevantes interesses financeiros: como empregos / a dezenas de pessoas, e ainda como sócio da DICAUTO, proprietário da FIAT, sócio da Mobiliadora Moderna LTDA, proprietário rural e de imóveis residências e comerciais em Guaçuí, trata-se, pois de elemento que a Municipalidade deverá dar toda cobertura, considerando os relevantes interesses que o mesmo produz em prol do desenvolvimento de Guaçuí, como empregos, impostos, taxas, tarifas etc; e ainda, tal situação, tudo que se ganha em Guaçuí, investe em Guaçuí, tornando-se assim um elemento que merece nosso total respeito e consideração pelo seu alto nível de trabalho e progresso para Guaçuí.

13/12

Assim sendo, a Comissão de Finanças tem a honra de aprovar o projeto ora em pauta, considerando o mesmo de alta relevância e apoio a quem trabalha por Guaçuí.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA Walter Vieira de Gouvêa  
Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE Neusa de Souza R. Cade  
Relatora

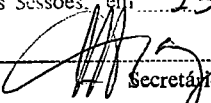
ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU Elisador Jerônimo Nicolau  
Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Ret:os Tomando

Este o ° 74/92

Sali das Sessões, em 23/12/92

  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstos Autos ao xmo  
Sr, Presidente da Comissão de obras públicas.

Sala das Sessões, em 23/12/92

  
Presidente

## A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

A Comissão de Obras é favorável a aprovação  
do projeto em pauta, de acordo com a Comissão de Justiça  
e Finanças.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 1992.

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

  
Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA

  
Relator

AROLDO MONTONI FERREIRA

  
Membro